MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL
Presidência

EDITAL N°26 /2019

MEDIDAS PREVENTIVAS PARA A DEFESA DA FLORESTA

CONTRA INCÊNDIOS

FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTIVEÍS NO CONCELHO DE MONTIJO

NOTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS

NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

TORNA PÚBLICO, que de acordo com o estabelecido nos n.°s 2,10 e 13 do artigo 15° do Decreto-Lei n° 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n° 76/2017, de 17 de agosto, que regula o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, **os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, numa faixa de largura não inferior a 50 metros**, medida a partir da alvenaria exterior do edifício e definida de acordo com as normas constantes no anexo ao identificado Decreto-Lei.

Nos aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com espaços florestais, é obrigatória a gestão de combustível de proteção, numa faixa exterior aos aglomerados, de largura mínima não inferior a 100 metros.

Mais se torna público que, **nos parques de campismo, nos parques e polígonos industriais, nas plataformas de logística e nos aterros sanitários inseridos ou confinantes com espaços florestais, é obrigatória a gestão de combustível, e sua manutenção, de uma faixa envolvente, com uma largura mínima não inferior a 100 m.**

Por imposição do Orçamento de Estado para o ano de 2019 e nos termos do n.° 1 do artigo 163.° da Lei n.° 71/2018, de 31 de dezembro, que o aprovou, **os trabalhos de gestão de combustível acima definidos devem decorrer até 15 de março de 2019.**

Ainda por imposição do n.° 2 do artigo 163° da citada Lei n° 71/2018, de 31 de dezembro, a falta de execução dos referidos trabalhos constituiu infração punível com **coima** de **280,00 € a 10.000,00 €** para o caso do infrator ser pessoa singular, **e de 1.600,00 € a 120.000,00 €**, para o caso do infrator ser pessoa coletiva.

MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL
Presidência

Assim, ficam notificados todos os **proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades sobre as quais recaíam tais obrigações, da necessidade do seu cumprimento até 15 de março de 2019.**

Para esclarecimentos adicionais, devem contatar o Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal de Montijo e Alcochete através do nº de telefone 212327720 ou por email: gtfmontijoalcochete@mun-montijo.pt

Paços do Município de Montijo, 14 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Ribeiro Canta

CERTIDÃO
Certifico que nesta data afixei vários editais do teor retro nos lugares públicos do costume.
Por ser verdade passei a presente certidão que assino.
Montijo, 14 de Fevereiro de 2019
O Funcionário